

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

INSCRIÇÃO: 1.043-43.221

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Proceceu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar, inclusive com os pontos correspondentes à questão anulada. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.043-43.433

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Proceceu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar, inclusive com os pontos correspondentes à questão anulada. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.043-43.693

MOTIVO: O candidato reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve 36 pontos nas questões de conhecimentos específicos.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 13.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) para os cargos de Professor, for convocado para a Avaliação de Títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2; d) para os cargos de Intérprete de Libras e Motorista D, for considerado apto na Prova Prática, os quais serão convocados conforme critérios estabelecidos no subitem 12.2.

INSCRIÇÃO: 1.043-43.845

MOTIVO: O candidato reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve 36 pontos nas questões de conhecimentos específicos.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 13.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) para os cargos de Professor, for convocado para a Avaliação de Títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2; d) para os cargos de

Intérprete de Libras e Motorista D, for considerado apto na Prova Prática, os quais serão convocados conforme critérios estabelecidos no subitem 12.2.

INSCRIÇÃO: 1.043-43.866

MOTIVO: O candidato reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve 36 pontos nas questões de conhecimentos específicos.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 13.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) para os cargos de Professor, for convocado para a Avaliação de Títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2; d) para os cargos de Intérprete de Libras e Motorista D, for considerado apto na Prova Prática, os quais serão convocados conforme critérios estabelecidos no subitem 12.2.

INSCRIÇÃO: 1.043-44.389

MOTIVO: O candidato solicita que o último classificado no cargo 012 - PROFESSOR CLASSE B – MATEMÁTICA deverá ser eliminado.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: O mencionado cargo previa, conforme Tabela VII do subitem 11.2, a convocação de 28 candidatos entre aqueles de ampla concorrência e 02 entre os inscritos como PcD. Não obstante, teve-se apenas um candidato inscrito como PcD que atingiu a pontuação mínima de 60 pontos na prova. Dessa forma, conforme subitem 11.2.2, “em caso de não haver candidato inscrito como PcD classificado para convocação, a vaga a ele destinada será revertida aos candidatos de ampla concorrência.”

INSCRIÇÃO: 1.043-46.095

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar, inclusive com os pontos correspondentes à questão anulada. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.753-43.263

MOTIVO: Candidato (a) contesta questão do gabarito definitivo.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 15.11 do Edital nº 04/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso contra o gabarito preliminar ou recurso contra gabarito definitivo.

INSCRIÇÃO: 1.043-47.189

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar, inclusive com os pontos correspondentes à questão anulada. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.043-49.988

MOTIVO: Candidato (a) contesta questão do gabarito definitivo.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 15.11 do Edital nº 04/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso contra o gabarito preliminar ou recurso contra gabarito definitivo.

INSCRIÇÃO: 1.043-52.903

MOTIVO: O candidato reivindica ser considerado classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve 36 pontos nas questões de conhecimentos específicos.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 13.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) para os cargos de Professor, for convocado para a Avaliação de Títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2; d) para os cargos de Intérprete de Libras e Motorista D, for considerado apto na Prova Prática, os quais serão convocados conforme critérios estabelecidos no subitem 12.2.

INSCRIÇÃO: 1.043-52.998

MOTIVO: O candidato reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve 36 pontos nas questões de conhecimentos específicos.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 13.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) para os cargos de Professor, for convocado para a Avaliação de Títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2; d) para os cargos de Intérprete de Libras e Motorista D, for considerado apto na Prova Prática, os quais serão convocados conforme critérios estabelecidos no subitem 12.2.

INSCRIÇÃO: 1.043-53.487

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar, inclusive com os pontos correspondentes à questão anulada. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.043-55.414

MOTIVO: Candidato (a) contesta questão do gabarito definitivo.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 15.11 do Edital nº 04/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso contra o gabarito preliminar ou recurso contra gabarito definitivo.

INSCRIÇÃO: 1.043-55.425

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar, inclusive com os pontos correspondentes à questão anulada. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.043-57.632

MOTIVO: Candidato (a) contesta questão do gabarito definitivo.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 15.11 do Edital nº 04/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso contra o gabarito preliminar ou recurso contra gabarito definitivo.